

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 9.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 30 de outubro de 2018, com início às 9h, na fábrica da NUCLEP, em diversos setores, situada na Av. Gal. Euclides de Oliveira, 200 – Brisamar, Itaguaí, RJ.

2. PRESENÇA, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO:

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente e Membro: Vítor Knibel Palacios
Membro: Luiz Angelo de Carvalho Filippo
Membro: Adilson Dias Oliveira
Secretário: Diego Cunha Brum

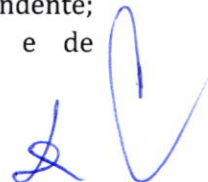
4. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à Convocatória realizada na Reunião do dia 08/10/2018, dando boas-vindas a todos os presentes.

5. ORDEM DO DIA:

I – Reunião com a Diretoria Administrativa;

II – Reunião com a Gerência Geral Financeira, com os seguintes itens: (i) Análise/discussão em relação à situação da legalização do terreno onde está instalada a Companhia, basicamente em relação a dois aspectos: duplicidade de registros contábeis (INB e NUCLEP) e considerações sobre se o registro contábil da NUCLEP deva ser considerado como uma reavaliação ou uma simples correção em relação ao preço justo de mercado; (ii) Relatórios trimestrais da Auditoria Independente e correspondentes contraditórios apresentados pela Companhia; (iii) Termos de referência produzidos para cada nova contratação de Auditoria Independente; (iv) Demonstrações financeiras trimestrais; (v) Seguros em vigor (operacional e de



responsabilidade civil da Diretoria); (vi) Registro contábil da dívida junto à Wartsila; (vii) Dívida junto à INB; (viii) Dívida junto à NUCLEOS; (ix) Certidões negativas; (x) Solicitação, à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de agendamento para a reunião referente ao último trimestre de 2018;

III - Reunião com a Ouvidoria Geral: (i) Avaliação se o canal para recebimento de denúncias está compatível para atendimento do COAUD, conforme anteriormente acordado entre as partes; (ii) Análise dos relatórios produzidos regularmente, visando à análise prevista no art. 8º, XVI, do Regimento Interno do COAUD;

IV - Reunião com a Gerência Geral da Presidência: (i) Indicador de Governança (ciclo trimestral de avaliação - IG SEST); (ii) Treinamento de administradores; (iii) Índice de transparência - Acórdão n.º 1.832/2018/TCU; (iv) Estabelecimento da matriz de risco; (v) Plano de funções gratificadas, com a correspondente avaliação de seu impacto na folha de pagamento; (vi) Gestão do Conhecimento e retenção de talentos;

V - Reunião com a Auditoria Interna: (i) Metodologia utilizada para a elaboração do PAINT; (ii) Implantação do e-Social; (iii) Respostas da Diretoria em relação às recomendações consignadas nos relatórios.

6. DELIBERAÇÕES ADOTADAS:

ITEM I: Na abertura dos trabalhos, foi realizada reunião com a Direção Administrativa, ficando acordada, como medida eficaz no aprimoramento do controle interno, as seguintes recomendações à Auditoria Interna: (i) Em observância das alíneas c e d do subitem 6.1 do Regimento Interno da Auditoria Interna, garantir aos setores envolvidos a prévia manifestação da parte interessada em relação a cada uma das constatações e recomendações, ainda na forma de relatório preliminar, antes da produção dos relatórios definitivos a serem enviados à CGU; (ii) e Manutenção de rotina regular de envio tempestivo ao COAUD dos relatórios preliminares, com os correspondentes contraditórios apresentados pelas partes interessadas, e relatórios definitivos enviados à CGU;

ITEM II (Reunião com a Gerência Geral de Finanças): (i) Em relação à situação da legalização do terreno onde está instalada a Companhia, manter o COAUD constantemente informado sobre as tratativas em curso junto MCTIC; (ii) Manter rotina regular de envio ao referido Comitê dos Relatórios trimestrais da Auditoria Independente, bem como dos correspondentes contraditórios apresentados pela Companhia, visando possibilitar o cumprimento do disposto no art. 10 do Regimento Interno do Comitê; (iii) Enviar, de forma tempestiva, ao COAUD cada termo de referência elaborado para contratação de Auditoria Independente, visando possibilitar o cumprimento do disposto no art. 8º, VII, do Regimento Interno do Comitê; (iv) Manter rotina regular de envio ao COAUD das demonstrações financeiras trimestrais; (v) Confirmar se os órgãos estatutários estão cobertos pela apólice de responsabilidade civil; (vi) Enviar ao COAUD cópia do aide-memoire apresentado ao Conselho Fiscal a respeito da dívida da Wartsila; (vii) Enviar ao COAUD aide-memoire a respeito da dívida junto à INB; (viii) Dívida junto à NUCLEOS: verificou-se que a dívida vem sendo regularmente paga, não havendo de pronto consideração a respeito; (ix) Extrair e apresentar ao COAUD certidões negativas em relação à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho;

ITEM III (Reunião com a Ouvidoria Geral): (i) Concluiu-se que o canal para recebimento de denúncias existentes atende às necessidades do COAUD para cumprimento no disposto no art. 8º, XIV, do seu Regimento Interno; (ii) Considera-se que os relatórios regulares produzidos atualmente estão muito voltados para a apresentação de dados estatísticos; como aprimoramento, em termos gerenciais, sugere-se, doravante, a inclusão de informações resumidas sobre o conteúdo dos principais registros, notadamente no tocante a denúncias e reclamações;

ITEM IV (Reunião com a Gerência Geral da Presidência): (i) Solicita-se que o COAUD seja mantido informado sobre a evolução da avaliação IG-SEST; (ii) Acerca do treinamento dos Administradores, foi informado ao COAUD que o assunto está sendo equacionado, para tratamento uniforme, no âmbito da Companhia. Sugere-se que o assunto seja tratado de forma prioritária em face da obrigação legal prevista no art. 17, § 4º da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 42 do Decreto nº 8.945/2016, e especialmente em razão da sanção prevista no Parágrafo único do art. 42 do já mencionado Decreto; (iii) O COAUD tomou ciência do conteúdo do Acórdão nº 1.832/2018/TCU, bem como da resposta apresentada pela Companhia, razão pela qual solicita-se a manutenção do canal permanente de informação sobre o assunto; (iv) Especificamente em relação à matriz de risco, em que pese o assunto esteja sendo equacionado pela administração da Companhia, sugere-se tratamento prioritário da questão, tendo em vista o disposto nos arts. 13, III, 15 e 16 do Decreto nº 8.945/2016; (v) Logo que possível, enviar ao COAUD o plano de funções gratificadas com a correspondente avaliação de seu impacto na folha de pagamento; (vi) Solicita-se que o COAUD seja informado sobre a definição dos processos para aplicação da gestão do conhecimento, consoante objetivo 4 do Plano de Negócios 2018;

ITEM V (Reunião com a Auditoria Geral): (i) A metodologia atualmente utilizada para elaboração do PAINT é criteriosa e procura, principalmente, atender às demandas dos setores da Companhia; não obstante, em conformidade com o disposto no art. 4º da IN CGU nº 9, de 09/10/2018 c/c dispositivos do Regimento Interno da Auditoria Interna, em especial alíneas “n” e “o”, do subitem 6.1, recomenda-se que tal metodologia seja aprimorada, de forma a contemplar com maior intensidade: os grandes objetivos da Companhia, evidenciados no Plano de Negócios; a verificação quanto ao cumprimento dos dispositivos legais (em especial Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 8.945/2016 e Resoluções CGPAR); a verificação quanto à confiabilidade do processo de coleta e mensuração, registro e divulgação de eventos e transações nas demonstrações financeiras; e avaliação e monitoramento quanto à adequação e divulgação com partes relacionadas; (ii) A verificação quanto ao e-Social não foi inserida na proposta de PAINT 2019, em fase final de elaboração, em função da postergação do prazo legal para sua implantação; não obstante, sugere-se sua inclusão, numa primeira oportunidade de revisão do PAINT, para o segundo semestre de 2019; (iii) Conforme salientado anteriormente, como medida eficaz no aprimoramento do controle interno, sugere-se que a Auditoria Interna passe a adotar os seguintes procedimentos: Observância das alíneas c e d do subitem 6.1 do Regimento Interno daquela Unidade, garantindo aos setores envolvidos o devido contraditório, entendido como tal a prévia manifestação da parte interessada em relação a cada uma das constatações e recomendações, ainda na forma de relatório preliminar, antes da produção dos relatórios definitivos a serem enviados à CGU; e manutenção de rotina regular de envio tempestivo ao COAUD dos relatórios preliminares, com os correspondentes contraditórios apresentados pelas partes interessadas, e relatórios definitivos enviados à CGU; Solicita-se, nos

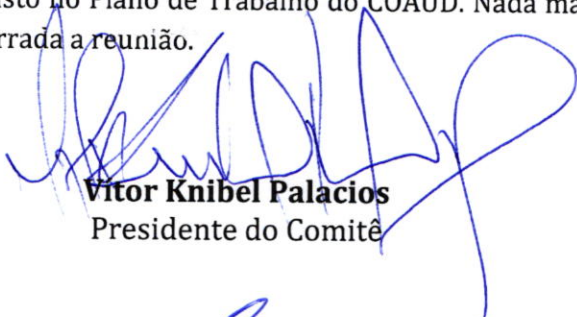
termos do art. 8º, VIII do Regimento Interno do COAUD, que a Unidade encaminhe com a maior brevidade possível, cópia do PAINT recentemente encaminhado à CGU.


7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

O COAUD solicita que a Gerência do Plano de Saúde mantenha o Comitê informado acerca dos trabalhos para cumprimento das Resoluções CGPAR nº 22 e 23.


Analisando planilhas financeiras internas da Companhia, identificou-se o pagamento regular da rubrica adicional de horas extras. Assim sendo, consulta-se a possibilidade de a Gerência Geral de Recursos Humanos encaminhar esclarecimentos/informações que deem respaldo a este pagamento.

Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro a ser realizado em 13/11/2018, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.


Vitor Knibel Palacios
Presidente do Comitê


Adilson Dias Oliveira
Membro


Luiz Angelo de Carvalho Filippo
Membro


Diego Cunha Brum
Secretário de Governança e Escrituração -
Substituto